ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº. 010/2024 - Processo Licitatório n°. 1417/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/06/2024 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/06/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/06/2024 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 24/06/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 24/06/2024 às 23h 59min

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.11 10:52:17 -03'00'

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 10 de Junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 1417/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 010/2024

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por item regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5870/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FATOR INTRISECO	Exame	2	150,00	300,00
2	AQUAPORINA 4, IGG	Exame	2	510,00	1.020,00
3	ANCA P-ANTINEUTROFILOS	Exame	2	54,63	109,26
4	ENDOMISIO – IGA ANTICORPO	Exame	10	68,00	680,00
5	ENDOMISIO – IGG ANTICORPO	Exame	10	70,00	700,00
6	ENDOMISIO – IGM PORICORPO	Exame	10	82,65	826,50
7	ANTI GLIADINA – IGA ANTICORPO	Exame	08	42,00	336,00
8	ANTI GLIADINA – IGG ANTICORPO	Exame	8	40,00	320,00
9	ANTIGLIADINA – IGM ANTICORPO	Exame	8	40,00	320,00
10	ACIDO METILMALONICO	Exame	2	270,00	540,00
11	ANCA C	Exame	2	54,63	109,26
12	GLIADINA DEAMINADA IGG	Exame	2	112,10	224,20
13	BRUCELLA ABORTUS IGM	Exame	2	38,00	76,00
14	ANTICITRULINA	Exame	2	123,50	247,00
15	PAINEL SARS-COV2, RSV, FLU A E B	Exame	5	114,00	570,00
16	HLA DQ2 E DQ8 – DOENÇA CELIACA	Exame	5	275,00	1375,00
17	ESPERMOGRAMA	Exame	20	85,50	1710,00
18	ANTI GAD	Exame	2	128,33	256,66
19	GLIADINA DEAMINA IGA	Exame	2	112,10	224,20
20	IGE PAINEL – GRAMINEAS	Exame	2	36,10	72,20

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.11 10:52:36 -03'00'

21	HOMOCISTEINA URINARIA	Exame	2	180,50	361,00
22	HLA B27 – DETECÇÃO PCR	Exame	10	137,75	1377,50
23	HOMOCISTEINA	Exame	10	57,00	570,00
24	IGE ESP (C312) PROTEINA DO LEITE	Exame	2	151,05	302,10
25	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	Exame	10	171,00	1710,00
26	MOG	Exame	1	2.289,50	2289,50
27	PSA TOTAL / LIVRE	Exame	20	38,00	760,00
28	VITAMINA B3	Exame	5	437,00	2185,00
29	ANTI- TRANSGLUTAMINASE - IGA	Exame	2	85,00	170,00
30	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	Exame	2	80,00	160,00
31	ANTICORPOS MULLERIAN	Exame	2	300,00	600,00
32	BRUCELLAS IGG	Exame	2	80,00	160,00
33	BRUCELOSE-SORO AGLUTINAÇÃO	Exame	2	30,00	60,00
34	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2	156,00	312,00
35	IGE ESPEFICO LACTOSE C312	Exame	5	75,00	375,00
36	DST – PCR	Exame	20	200,00	4000,00
37	CD4, CD8, CD3, CD19 – SUBTIPAGEM LINFOCITOS	Exame	5	160,00	800,00
38	ANTICENTROMERO	Exame	2	45,00	90,00
39	ANTI PARIENTAL	Em	5	58,00	290,00
40	CHAGAS IGG	Em	5	40,00	200,00
41	CHAGAS IGM	Em	5	40,00	200,00
42	CHAGAS – HEMOGLUTINAÇÃO	Em	5	25,00	125,00
43	COVID/INFLUENZA A E B	Exame	10	120,00	1200,00
44	ESPERMOCULTURA	Exame	10	50,00	500,00
45	FATOR REUMATOIDE-PARDINI	Exame	5	30,00	150,00
46	IGE MULTIPLO (HX2) – PÓ DE CASA	Exame	5	32,30	161,50
47	IMUNOELET. DE PROTEINAS EM URINA 24 HORAS - Imunifixação	Exame	5	190,00	950,00
48	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - Imunofixação	Exame	2	110,00	220,00
49	TRANSFERRINA SATURAÇÃO	Exame	2	35,00	70,00
50	TESTE TOLERANCIA LACTOSE	Exame	10	70,00	700,00
51	ESTUDO GENETICO TROMBOFILIAS	Exame	1	1.000,00	1.000,00
52	ANTIRECEPTOR TSH	Exame	10	50,00	500,00
53	VITAMINA A	Exame	10	62,33	623,30
54	VITAMINA B1	Exame	10	160,00	1.600,00
55	VITAMINA B12	Exame	10	45,00	450,00
56	VITAMINA C	Exame	10	75,00	750,00
57	VITAMINA B6	Exame	10	160,00	1600,00
58	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	Exame	2	25,00	50,00

AIRTON ANTONIO REINEHR:569504 70991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991 Dados: 2024.06.11 10:52:56 -03'00'

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1 – Os serviços deverão ser prestados em local próprio da empresa vencedora, mínimo duas vezes por semana (a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde), conforme demanda de solicitações de exames encaminhas pela Secretaria Municipal de Saúde, com profissionais devidamente habilitados.

1.3.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda dos exames, em local próprio, no perímetro urbano municipal de Bom Jesus do Oeste.

1.3.3 - Na prestação de serviços de serviços de exames deverão estar inclusos todos os materiais necessários para coleta e armazenamento, livre de custos adicionais de locação de imóvel, pagamento de profissionais e outras despesas afins. Os laudos (resultados) deverão ser deixados a disposição do paciente junto ao Centro Municipal de Saúde.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: **www.bnc.org.br**
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.11 10:53:55 -03'00'

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o termino do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. ***O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada***:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. (PODE SER SANADA COM A DECLRAÇÃO ÚNICA PREENCHIDA CORRETAMENTE)
5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL
5.1.11 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO III DESTE EDITAL.
5.1.12 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
5.1.13 - DECLARAÇÃO QUE TEM PROFISSIONAIS E ESPAÇO ADEQUADOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DOS REFERIDOS EXAMES PREVISTOS PARA ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
5.1.14 - ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA, OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

5.1.15 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.
5.1.16 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM EFETIVA COMPROVAÇÃO DE SEU REGISTRO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO LABORATÓRIO JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de ***disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.
18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços efetivamente prestados;
18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: 010/2024;
18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o

pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos:
19.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-ão definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a execução, uma vez verificada a realização satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar ETP

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste, aos 10 de Junho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991

Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.11 10:54:41 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e requisitos para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais não contemplados pela tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem oferecidos à população do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina.

As Atas de Registro de preço decorrentes do edital de licitação terão validade a partir da sua assinatura, por um período de 12 meses podendo ser renovados para o exercício subsequente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se perfaz na realização de exames laboratoriais não contemplados pela tabela SUS, recebendo valor por realização de exame, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população a exames laboratoriais complementares, não cobertos pela tabela SUS, visando oferecer um atendimento mais completo e abrangente em saúde. Esses exames são essenciais para o diagnóstico preciso de diversas condições de saúde, possibilitando tratamentos mais eficazes e melhorias na qualidade de vida dos pacientes. Os serviços do objeto deste termo deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Bom Jesus do Oeste/SC, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Saúde.

Ainda, considerando a natureza da realização destes serviços, cumpre registrar que o Município de Bom Jesus do Oeste não possui estrutura própria para a realização de exames tão específicos, que necessitam de alto valor investido, bem como investimento em servidores e conhecimento técnico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

Realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais não contemplados pela tabela SUS, por cotação de preços de mercado, considerando a realização da pesquisa junto aos prestadores de serviço, dada a ausência de alguns dos serviços, não previstos na tabela CIS AMERIOS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda apontada, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor apontando no tabelamento.

A execução dos serviços deverá ser em unidade autônoma própria, com atendimento à população, devidamente agendado, com prévia organização da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste, com o devido encaminhamento.

Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de execução, diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Oeste, conforme organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021, possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado, igualmente possuidor de registro junto aos respectivos conselhos de classe.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais não contemplados pela tabela SUS, constantes no termo de referência, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Bom Jesus do Oeste, conforme autorização realizada pelo próprio município.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido na ata de registro de preço, por exame realizado, conforme produção.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado em espaços adequados, conforme regulamentação das autoridades de saúde.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;

b) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de licitação.

c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, ou órgão responsável.

d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.

f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias.

g) Certidão negativa estadual;

h) Certificado de regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Cartão CNPJ;

k) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados mediante encaminhamento de solicitação médica ou de enfermagem, devidamente preenchidos com todos os dados do usuário do SUS, com a devida solicitação preenchida pelo médico solicitante, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste.

O laboratório deverá prestar os serviços em espaço próprio no perímetro urbano do município em até duas vezes por semana, em dias e horários a ser definido em comum acordo entre a Secretaria de Saúde e o fornecedor. Os serviços deverão ser prestados com o respeito a técnica e as boas práticas, considerando a utilização de materiais adequados, bem como, de todas as especificidades técnicas que envolvam a execução, assim como, o atendimento das normativas que definem a execução e padrões para a realização de exames laboratoriais, realizadas por profissionais com formação compatível com a necessidade apontada no encaminhamento da Unidade Básica de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Secretária de Saúde ou sob sua delegação. O fiscal de contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n. 5870/2023 de 28/03/2023, que “Regulamenta os termos da Lei Federal nº 14.133/2021” no Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Bom Jesus do Oeste para atendimento na área de exames laboratoriais. O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, conforme quantidade de coletas realizadas no mês, através de transferência bancária à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Acompanhado de relatório circunstanciado dos serviços prestados (nomes, exames realizados e data de realização). Deverá conter também na nota fiscal o número do banco, agência e conta corrente a ser realizado a transferência do valor.

Fica ao encargo do laboratório todas as despesas relativas à materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, bem como nas razões fundamentadas do estudo técnico preliminar, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preço, nos termos da lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos não pertencentes à Tabela de Procedimentos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS. A tabela abaixo lista os exames a serem realizados, quantidade anual estimada e os valores são utilizados como referência os de menor valor dos orçamentos obtidos. A quantidade de exames pode variar conforme necessidade, para mais ou para menos.

Item	Descrição/Especificação	Und.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1	FATOR INTRISECO	Exame	2	150,00	300,00
2	AQUAPORINA 4, IGG	Exame	2	510,00	1.020,00
3	ANCA P-ANTINEUTROFILOS	Exame	2	54,63	109,26
4	ENDOMISIO – IGA ANTICORPO	Exame	10	68,00	680,00
5	ENDOMISIO – IGG ANTICORPO	Exame	10	70,00	700,00
6	ENDOMISIO – IGM PORICORPO	Exame	10	82,65	826,50
7	ANTI GLIADINA – IGA ANTICORPO	Exame	08	42,00	336,00
8	ANTI GLIADINA – IGG ANTICORPO	Exame	8	40,00	320,00
9	ANTIGLIADINA – IGM ANTICORPO	Exame	8	40,00	320,00
10	ACIDO METILMALONICO	Exame	2	270,00	540,00
11	ANCA C	Exame	2	54,63	109,26

12	GLIADINA DEAMINADA IGG	Exame	2	112,10	224,20
13	BRUCELLA ABORTUS IGM	Exame	2	38,00	76,00
14	ANTICITRULINA	Exame	2	123,50	247,00
15	PAINEL SARS-COV2, RSV, FLU A E B	Exame	5	114,00	570,00
16	HLA DQ2 E DQ8 – DOENÇA CELIACA	Exame	5	275,00	1375,00
17	ESPERMOGRAMA	Exame	20	85,50	1710,00
18	ANTI GAD	Exame	2	128,33	256,66
19	GLIADINA DEAMINA IGA	Exame	2	112,10	224,20
20	IGE PAINEL – GRAMINEAS	Exame	2	36,10	72,20
21	HOMOCISTEINA URINARIA	Exame	2	180,50	361,00
22	HLA B27 – DETECÇÃO PCR	Exame	10	137,75	1377,50
23	HOMOCISTEINA	Exame	10	57,00	570,00
24	IGE ESP (C312) PROTEINA DO LEITE	Exame	2	151,05	302,10
25	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	Exame	10	171,00	1710,00
26	MOG	Exame	1	2.289,50	2289,50
27	PSA TOTAL / LIVRE	Exame	20	38,00	760,00
28	VITAMINA B3	Exame	5	437,00	2185,00
29	ANTI- TRANSGLUTAMINASE - IGA	Exame	2	85,00	170,00
30	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	Exame	2	80,00	160,00
31	ANTICORPOS MULLERIAN	Exame	2	300,00	600,00
32	BRUCELLAS IGG	Exame	2	80,00	160,00
33	BRUCELOSE-SORO AGLUTINAÇÃO	Exame	2	30,00	60,00
34	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2	156,00	312,00
35	IGE ESPEFICO LACTOSE C312	Exame	5	75,00	375,00
36	DST – PCR	Exame	20	200,00	4000,00
37	CD4, CD8, CD3, CD19 – SUBTIPAGEM LINFOCITOS	Exame	5	160,00	800,00
38	ANTICENTROMERO	Exame	2	45,00	90,00
39	ANTI PARIENTAL	Em	5	58,00	290,00
40	CHAGAS IGG	Em	5	40,00	200,00
41	CHAGAS IGM	Em	5	40,00	200,00
42	CHAGAS – HEMOGLUTINAÇÃO	Em	5	25,00	125,00
43	COVID/INFLUENZA A E B	Exame	10	120,00	1200,00
44	ESPERMOCULTURA	Exame	10	50,00	500,00
45	FATOR REUMATOIDE-PARDINI	Exame	5	30,00	150,00
46	IGE MULTIPLO (HX2) – PÓ DE CASA	Exame	5	32,30	161,50
47	IMUNOELET. DE PROTEINAS EM URINA 24 HORAS - Imunifixação	Exame	5	190,00	950,00
48	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - Imunofixação	Exame	2	110,00	220,00
49	TRANSFERRINA SATURAÇÃO	Exame	2	35,00	70,00
50	TESTE TOLERANCIA LACTOSE	Exame	10	70,00	700,00
51	ESTUDO GENETICO TROMBOFILIAS	Exame	1	1.000,00	1.000,00
52	ANTIRECEPTOR TSH	Exame	10	50,00	500,00
53	VITAMINA A	Exame	10	62,33	623,30

54	VITAMINA B1	Exame	10	160,00	1.600,00
55	VITAMINA B12	Exame	10	45,00	450,00
56	VITAMINA C	Exame	10	75,00	750,00
57	VITAMINA B6	Exame	10	160,00	1600,00
58	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	Exame	2	25,00	50,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total próximo de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para o pagamento dos exames realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na cotação de mercado, em sua ausência, previstos na composição de preços realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5870/2023, que "Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, considerando este objeto, a definição dos valores pela pesquisa de mercado junto a empresas que realizam o serviço desejado, e, considerando as disposições previstas no Estudo Técnico Preliminar que apontou a viabilidade dos valores a serem praticados para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o ano de 2024 e subsequentes em caso de prorrogação.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de maio de 2024.

Jucele Carla Suckow
Matricula 702-1/1
Secretaria Municipal de Saúde

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.11 10:55:14 -03'00'

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO OESTE

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.
Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da prestação de serviços para realização de exames laboratoriais não contemplados na tabela SUS em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento deste insumo aos pacientes que necessitam realizar exames laboratoriais, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade se perfaz na realização de laboratoriais não contemplados na tabela SUS, recebendo valor por realização de exame, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados, principalmente pela necessidade de oferecer à população acesso a serviços de saúde de qualidade, garantindo diagnósticos precisos e tratamentos adequados. Além disso, visa otimizar os recursos públicos ao buscar a eficiência e a economicidade na prestação desses serviços. Os serviços objeto deste termo, deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Bom Jesus do Oeste/SC.
Ainda, considerando a natureza da realização destes serviços, cumpre registrar que o Município de Bom Jesus do Oeste não possui estrutura própria para a realização de exames tão específicos, que necessitam de alto valor investido, bem como investimento em servidores e conhecimento técnico.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6^0, inciso XIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames laboratoriais não contemplados pela tabela SUS, possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado, igualmente possuidor de registro junto aos respectivos conselhos de classe.

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais não contemplados na tabela SUS, constantes no termo de referência, ao preço da cotação de mercado, dada a pesquisa junto a empresas do ramo, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Bom Jesus do Oeste, conforme autorização realizada pelo próprio município.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na cotação de mercado, por exame realizado ou consulta realizada, conforme produção.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado em espaços adequados, conforme regulamentação das autoridades de saúde.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;

b) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de credenciamento.

c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, ou órgão responsável.

d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.

f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias.

g) Certidão negativa estadual;

h) Certificado de regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

j) Cartão CNPJ;

k) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A(s) Credenciada(s) deverá(ao) executar os serviços na realização de exames laboratoriais não contemplados na tabela SUS, recebendo valor por realização de exame, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para o pagamento dos exames realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na cotação de mercado, em sua ausência, previstos na composição de preços realizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por global e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

7.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram

acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

7.3 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.
O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.
Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

7.4. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e serviços comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.
A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.
Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas em conjunto com o objeto principal deste estudo técnico preliminar que indiquem a necessidade complementar ou acessória a sua completa e perfeita execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Bom Jesus do Oeste/SC, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

A prestação de serviços de exames laboratoriais de qualidade contribui diretamente para a promoção da saúde pública, permitindo o diagnóstico precoce de doenças, monitoramento de tratamentos, controle epidemiológico e prevenção de epidemias, resultando em uma melhoria significativa na qualidade de vida da população.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADAPTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a execução dos serviços em local próprio e devidamente regulamentado pelos órgãos de regulação sanitária, bem como, considerando a execução de serviço de natureza técnica, considera-se não haver necessidade de ajustes prévios, capacitações de servidores, ou, eventualmente instalações, dada a peculiaridade do objeto e as regulamentações prévias já estabelecidas a sua execução pelos órgãos de controle.
A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de maio de 2024

JUCELE CARLA SUCKOW

Secretaria Municipal de Saúde

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.11 10:55:40 -03'00'

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório n°. 1417/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024

AO PREGOEIRO

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº ___(Nº DO CNPJ)___, telefone ____(Nº DO TELEFONE)___, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: ___(Nº DO CEP)___ neste ato representada pelo Sr. __(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)__ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), a prestação de serviços em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico n° 010/2024 e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FATOR INTRISECO	Exame	2		
2	AQUAPORINA 4, IGG	Exame	2		
3	ANCA P-ANTINEUTROFILOS	Exame	2		
4	ENDOMISIO – IGA ANTICORPO	Exame	10		
5	ENDOMISIO – IGG ANTICORPO	Exame	10		
6	ENDOMISIO – IGM PORICORPO	Exame	10		
7	ANTI GLIADINA – IGA ANTICORPO	Exame	08		
8	ANTI GLIADINA – IGG ANTICORPO	Exame	8		
9	ANTIGLIADINA – IGM ANTICORPO	Exame	8		
10	ACIDO METILMALONICO	Exame	2		
11	ANCA C	Exame	2		
12	GLIADINA DEAMINADA IGG	Exame	2		
13	BRUCELLA ABORTUS IGM	Exame	2		
14	ANTICITRULINA	Exame	2		
15	PAINEL SARS-COV2, RSV, FLU A E B	Exame	5		
16	HLA DQ2 E DQ8 – DOENÇA CELIACA	Exame	5		
17	ESPERMOGRAMA	Exame	20		
18	ANTI GAD	Exame	2		
19	GLIADINA DEAMINA IGA	Exame	2		
20	IGE PAINEL – GRAMINEAS	Exame	2		
21	HOMOCISTEINA URINARIA	Exame	2		
22	HLA B27 – DETECÇÃO PCR	Exame	10		
23	HOMOCISTEINA	Exame	10		
24	IGE ESP (C312) PROTEINA DO LEITE	Exame	2		
25	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	Exame	10		
26	MOG	Exame	1		
27	PSA TOTAL / LIVRE	Exame	20		
28	VITAMINA B3	Exame	5		
29	ANTI- TRANSGLUTAMINASE - IGA	Exame	2		
30	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	Exame	2		
31	ANTICORPOS MULLERIAN	Exame	2		

32	BRUCELLAS IGG	Exame	2		
33	BRUCELOSE-SORO AGLUTINAÇÃO	Exame	2		
34	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2		
35	IGE ESPEFICO LACTOSE C312	Exame	5		
36	DST – PCR	Exame	20		
37	CD4, CD8, CD3, CD19 – SUBTIPAGEM LINFOCITOS	Exame	5		
38	ANTICENTROMERO	Exame	2		
39	ANTI PARIENTAL	Em	5		
40	CHAGAS IGG	Em	5		
41	CHAGAS IGM	Em	5		
42	CHAGAS – HEMOGLUTINAÇÃO	Em	5		
43	COVID/INFLUENZA A E B	Exame	10		
44	ESPERMOCULTURA	Exame	10		
45	FATOR REUMATOIDE-PARDINI	Exame	5		
46	IGE MULTIPLO (HX2) – PÓ DE CASA	Exame	5		
47	IMUNOELET. DE PROTEINAS EM URINA 24 HORAS - Imunifixação	Exame	5		
48	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - Imunofixação	Exame	2		
49	TRANSFERRINA SATURAÇÃO	Exame	2		
50	TESTE TOLERANCIA LACTOSE	Exame	10		
51	ESTUDO GENETICO TROMBOFILIAS	Exame	1		
52	ANTIRECEPTOR TSH	Exame	10		
53	VITAMINA A	Exame	10		
54	VITAMINA B1	Exame	10		
55	VITAMINA B12	Exame	10		
56	VITAMINA C	Exame	10		
57	VITAMINA B6	Exame	10		
58	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	Exame	2		

TOTAL GERAL:

Valor unitário: R$ _____ (_____).

Valor total: R$ _____ (_____).

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico 010/2024
Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1417/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na nº __ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Licitatório N. 1417/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇAO DE EXAMES**

LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 010/2024.

2.2 - A entrega de objeto ou seja, a prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FATOR INTRISECO	Exame	2		
2	AQUAPORINA 4, IGG	Exame	2		
3	ANCA P-ANTINEUTROFILOS	Exame	2		
4	ENDOMISIO – IGA ANTICORPO	Exame	10		
5	ENDOMISIO – IGG ANTICORPO	Exame	10		
6	ENDOMISIO – IGM PORICORPO	Exame	10		
7	ANTI GLIADINA – IGA ANTICORPO	Exame	08		
8	ANTI GLIADINA – IGG ANTICORPO	Exame	8		
9	ANTIGLIADINA – IGM ANTICORPO	Exame	8		
10	ACIDO METILMALONICO	Exame	2		
11	ANCA C	Exame	2		
12	GLIADINA DEAMINADA IGG	Exame	2		
13	BRUCELLA ABORTUS IGM	Exame	2		
14	ANTICITRULINA	Exame	2		
15	PAINEL SARS-COV2, RSV, FLU A E B	Exame	5		
16	HLA DQ2 E DQ8 – DOENÇA CELIACA	Exame	5		
17	ESPERMOGRAMA	Exame	20		
18	ANTI GAD	Exame	2		
19	GLIADINA DEAMINA IGA	Exame	2		
20	IGE PAINEL – GRAMINEAS	Exame	2		
21	HOMOCISTEINA URINARIA	Exame	2		
22	HLA B27 – DETECÇÃO PCR	Exame	10		
23	HOMOCISTEINA	Exame	10		
24	IGE ESP (C312) PROTEINA DO LEITE	Exame	2		
25	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	Exame	10		
26	MOG	Exame	1		
27	PSA TOTAL / LIVRE	Exame	20		
28	VITAMINA B3	Exame	5		
29	ANTI- TRANSGLUTAMINASE - IGA	Exame	2		
30	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	Exame	2		
31	ANTICORPOS MULLERIAN	Exame	2		

32	BRUCELLAS IGG	Exame	2		
33	BRUCELOSE-SORO AGLUTINAÇÃO	Exame	2		
34	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2		
35	IGE ESPEFICO LACTOSE C312	Exame	5		
36	DST – PCR	Exame	20		
37	CD4, CD8, CD3, CD19 – SUBTIPAGEM LINFOCITOS	Exame	5		
38	ANTICENTROMERO	Exame	2		
39	ANTI PARIENTAL	Em	5		
40	CHAGAS IGG	Em	5		
41	CHAGAS IGM	Em	5		
42	CHAGAS – HEMOGLUTINAÇÃO	Em	5		
43	COVID/INFLUENZA A E B	Exame	10		
44	ESPERMOCULTURA	Exame	10		
45	FATOR REUMATOIDE-PARDINI	Exame	5		
46	IGE MULTIPLO (HX2) – PÓ DE CASA	Exame	5		
47	IMUNOELET. DE PROTEINAS EM URINA 24 HORAS - Imunifixação	Exame	5		
48	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - Imunofixação	Exame	2		
49	TRANSFERRINA SATURAÇÃO	Exame	2		
50	TESTE TOLERANCIA LACTOSE	Exame	10		
51	ESTUDO GENETICO TROMBOFILIAS	Exame	1		
52	ANTIRECEPTOR TSH	Exame	10		
53	VITAMINA A	Exame	10		
54	VITAMINA B1	Exame	10		
55	VITAMINA B12	Exame	10		
56	VITAMINA C	Exame	10		
57	VITAMINA B6	Exame	10		
58	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	Exame	2		

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega e prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão ser prestados em local próprio da empresa vencedora, mínimo duas vezes por semana (a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde), conforme demanda de solicitações de exames encaminhas pela Secretaria Municipal de Saúde, com profissionais devidamente habilitados.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda dos exames, em local próprio, no perímetro urbano municipal de Bom Jesus do Oeste.

5.3 - Na prestação de serviços de serviços de exames deverão estar inclusos todos os materiais necessários para coleta e armazenamento, livre de custos adicionais de locação de imóvel, pagamento de profissionais e outras despesas afins. Os laudos (resultados) deverão ser deixados a disposição do paciente junto ao Centro Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.3. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.
7.3.1. Prestar serviços com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.
7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Os serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio Da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, que acompanhará a prestação dos serviços, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestado(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.
Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ **Local e Data.**

_____ _____
Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

_____
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Testemunha 1 ***Testemunha 2***
Nome ***Nome***
CPF ***CPF***